

Ala da reunião do Colegiado do
Curso de Económica, realizada no
dia 10 de Novembro de 1976, às
11:30 horas.

Ass. dez dias do mês de Novembro dos
anos de mil novecentos e setenta e seis, às onze horas e trinta
e três minutos, na sala da congregação, reuniu-se o Colegiado
do Curso de Ciências Económicas da Faculdade Ferial
da Bahia, sob a presidência do bondoso Professor Ademar
Roberto Soares de Araújo, com a presença dos professores: José
Ge Peláez Soárez Freire, Gibson Campainha Silva, Olga Tava-
res de Souza José Fernandes de Lira, Jairo Simões, Anto-
nio Plínio Tires de Souza, Raymundo Costa e Souza, Car-
los Costa, Lafayette Zagreus, Rubens e da representante
estudantil Francisca Barros Damásio Lemos da Silva. Devido
número legal o bondoso declarou instalada a sessão ofici-
lizando a secretaria a leitura do Acta da reunião anterior, que
depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos pre-
sentes. Sugiriu o bondoso que fosse apreciado em primei-
ro lugar o item segundo de ordem do dia, por tratar-se de
processo de alunos a depender da aprovação do Colegiado, au-
do a sua sugestão aprovada por unanimidade. A seguir pas-
sou a palavra ao professor Carlos Costa que fez o seguinte res-
umo no processo 02330/76 de Lenes Maria da Rocha Reis: "pene-
rin 001/76-CCE - A disciplina Sociologia Básica, cursada pelo
referente, tem equivalência com FCH 007 - Introdução à Sociologia
II da Q.F.P., sendo, assim, dispensável a sua obrigação de cursá-
la. Em 16/03/76 - Carlos Costa (lepto de Sociologia). Foi aprovado
por unanimidade pelo Colegiado. O processo de nº 13347/76
deixou de ser apresentado porque o referido professor Waldemir Fer-
reira Galvão não compareceu à reunião. A opin. o professor
José Fernandes de Lira teve o seguinte relato no processo de

nr 11551/76 de Roberto Brito Silva: "parecer 002/76-CCE - Súmula bordador: Louvando o processo em diligências voltou a este Colegiado com as informações do tutor sobre a Secretaria Geral de Cursos, de que é autêntica a declaração manuscrita adiante a deitórios Escolar de fls. 6 e 7. Faz ao exposto, somos pelo deferimento do pedido do aluno, de dispensa das disciplinas já cursadas, aproveitando os créditos já obtidos, na forma regimental. Cur 1º de outubro de 1976. José Fernando da Cunha - Relatório." Levado a votação, foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado. A seguir o professor Antônio Flávio Pires de Souza apresentou os seguintes relatos nos processos: 003/76 e 002/9/76 de José Faustino Bonisa da Silva: "parecer 003/76-CCE - Súmula bordador: A faculdade de Ciências de Graduação encaminhou a este Colegiado o proc. de validação de diplomas estrangeiros do h. José Faustino Bonisa da Silva, para exame das correlações curriculares nos termos do art 9º da Port. 23/71 do Conselho Federal de Educação. O mencionado artigo reza o seguinte: "Art 9º - Quando surgirem dúvida sobre a real equivalência dos títulos estrangeiros aos correspondentes nacionais, devem ser o candidato submetidos a exames e provas destinados à comprovação dessa equivalência. § 1º - Os exames e provas de que tratá-se serão realizados sobre as matérias incluídas nos currículos brasileiros e serão feitos utilizando a língua portuguesa. § 2º - Quando a comprovação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para validação, devem o candidato realizar estudos complementares na própria universidade ou em outra onde se ministre curso correspondente. § 3º - Em qualquer caso, exigir-se-á que o candidato haja cumprido ou venha a cumprir os mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes. § 4º - Informar a natureza do título, podendo ser exigidos estudos práticos demonstrativos da capacidade profissional do candidato." A Universidade Federal da Bahia, no ano de 1976, em consonância com a carga horária mínima de 2700 horas, correspondentes a 158 créditos. O h. José Faustino Bonisa da

Silva, segundo consta do processo, graduou-se no Adams State College, Alamosa - Colorado, Estados Unidos da América em Bachelor of Arts, major Business Administration (com) Economics, tendo cumprido 193 créditos - Horários - Trieste no período inverno de 1971/primavera de 1974 ignorando-se qual teria sido a carga horária total cursada. Comparando o currículum do referente com o currículum mínimo exigido para os cursos de economia pela Portaria Ministerial nº 228/62 de 27/12/62 constata-se as seguintes equivalências: Portaria 228 - I Ciclo Básico - 01) Introdução à Economia; 02) Matemática; 03) Lutabilidade; 04) Estatística; 05) História Económica final e Fornecedores Económicos Brasil; 06) Geografia Económica; 07) Introdução ao Direito; 08) Introdução à Administração; 09) Sociologia - Adam. State College - 01) ECO 254 A - Princípios da Economia, ECO 254 B - Princípios da Economia, ECO 254 C - Princípios da Economia, Princípios de Economia; 02) ADM 105 - Fundamentos Baterálicos da Economia Empresarial; 03) BUS 205 A - Introdução à Lutabilidade, BUS 205 B - Introdução à Lutabilidade; 04) ECO 380 - Introdução à Estatística Económica Aplicativa; 05) Nihil; 06) Nihil; 07) PS 2918 - Licéia Política Latino Americano, PS 291C - Licéia Política Latino Americano, GOV 315 - governos e Políticas de Américas Latinas, GOV 291A - Licéia Política Latino Americano, GOV 450 - Relações entre os Estados Unidos e a América Latina, GOV 315 B - governos e Políticas da América Latina, Geografia final do Direito, licéia Política (U.S.A), Direito Romano (U.S.A), Direito Civil I (U.S.A), Direito Constitucional I (U.S.A), Direito Penal I (U.S.A); 08) BUS 412 - Organizações e direitos de Negócios, BUS 304 - Administração, BUS 304 B - Administração, BUS 103 - Introdução à Administração; 09) Nihil - II - Ciclo de Fornecedores Profissional - Portaria 228 - 01) Análise macro-económica; 02) Lutabilidade Nacional; 03) Economia Internacional; 04) Jóndos e Bancos; 05) História do Pensamento Económico; 06) Análise micro-económica; 07) Finanças Públicas; 08) Políticas e Programas Económicos - Adam. State College - 01) ECO 401 - finanças Económicas Empresariais, ECO 220 - Problemas Atuais da Economia.

nia; 02) Nihil; 03) ECO 381 - Comércio Exterior; 04) ECO 425 - Produtos e Bens; 05) ECO 341A - Evolução da Ideologia Econômica, ECO 311B - Evolução da Ideologia Econômica; 06) BUS 437 - Finanças das Empresas, ECO 492 - Sistemas de Economia do Consumidor, ECO 432 - Sistemas de mercado no Presente e no Futuro, ECO 475 - Estabelecimentos comerciais Ambiental e Jovens; 07) ECO 422 - Políticas Fiscais e Monetárias; 08) Petróil . currículum de Cl. T. P. - I-Nuclear -
1) Introdução à Filosofia - currículum do Adam State College.
1) PTH 904 - Introdução à Filosofia - currículum de Cl. T. P. - II - Complementar Obrigatório - 1) Análise da Economia Brasileira; 02) Projetos I; 03) Projetos II; 04) Desenvolvimento Econômico; 05) Estudo de Problemas Brasileiros III - currículum do Adam State College - 01; 02; 03; 04; 05) - Petróil - currículum de Cl. T. P. - III - Complementar Optativo - 01) 420 horas, equivalente a 23 créditos, a serem obtidos dentro das disciplinas: Economia Regional, Economia Agrária, Economia do Trabalho, Economia Industrial, Economia dos Transportes, Econometria, Planificação Econômica, Políticas Financeiras, Estatística e Análise de Balanços, Elementos de Análise de custos, Metodologia e Técnica de Pesquisas e Geografia Econômica. currículum do Adam State College - 01) ECO 325 - Economia de Recursos Naturais - 3 créditos, ECO 492 - Sistemas de Economia do meio Ambiente - 3 créditos - currículum de Cl. T. P. - IV - Petróil - 150 horas, equivalente a 10 créditos - currículum do Adam State College - INT 479, INT 492, HPE 100A, ENG 101A, MUS 101A, HPE 100A, ENG 101B, PSY 101, MUS 101B, HPE 100A, MUS 101C, ENG 101C, GOV 492, HPE 100A, AST 210B, AST 210C, BUS 265, AST 210A.

Quando se observa do exame da tabela anterior, nos termos do art. 9º, § 3º, da Portaria 839/1 do C. F. E., o regulamento não cumpre as exigências quanto às disciplinas: 1) história Econômica Brasil e Formação Econômica do Brasil; 2) Geografia Econômica; 3) Sociologia; 4) Sustentabilidade Nacional; 5) Política e Programação Econômica; 6) Análise da Economia Brasileira; 7) Projetos I; 8) Projetos II; 9) Desenvolvimento Econômico; 10) Estudo de Problemas Brasileiros III;

e 11) disciplinas Opcionais. Salvo melhor ajuço e nesse Parecer Sal-
vador, 27 de setembro de 1976 - Autoriso Pleno Pines de Araujo - Relator.
Levidos a votação foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado.
Processo nº 06171/73 e 10200/74 e 14352/75 de Bls de Briló Araujo
raujo: "parecer nº 06171/76 - CCE - "melhores benfeitos do Colegiado, ex-
aminando os documentos iniciais dos processos nºs 06171/73,
10200/74 e 14352/75, referentes ao aluno Bls de Briló Araujo, trans-
ferido da Universidade do Distrito Federal, à luz do Decreto nº 77.455,
de 19.04.76, que dispõe sobre a transferência de alunos de estabeleci-
mentos de ensino superior, operando pelo reconhecimento das seguin-
tes disciplinas cursadas na Universidade de origem e a consequen-
te dispensa das equivalentes da U.F.Ba: A - disciplinas Nucleares: FCH
001 - Introdução à Filosofia com Introdução à Filosofia (UDF); FCH
007 - Introdução à Sociologia II com Introdução à Sociologia (UDF).
B - disciplinas do núcleo Básicas: GEO 134 - Geografia Econômica
com Geografia Econômica (UDF); ECO 105 - Finanças Públicas com Fi-
nanças Públicas (UDF); ADM 001 - Introdução à Administração com In-
trodução à Administração; ECO 004 - Contabilidade Geral I com Introdu-
ção à Contabilidade (UDF); ECO 001 - Fundamentos de Economia com
Introdução à Economia (UDF); ECO 102 - Contabilidade Nacional com
Contabilidade Nacional (UDF); DIR 159 - Sustentação de Direito Público e
Privado com Sustentação de Direito Público e Privado; FCH 175 - Histó-
ria Econômica, Geral e do Brasil com Formação da Economia Bra-
sileira e História Econômica Geral (UDF); e ECO 104 - Bacias e Ba-
cos com Bacias e Baços (UDF). C - disciplinas complementares Obriga-
tórias: ECO 112 - Desenvolvimento Econômico com Desenvolvimento Regio-
nal e Global (UDF). D - disciplinas complementares Opcionais: FCH 118 -
Metodologia e Técnica de Pesquisas com Metodologia Científica (UDF)
E - disciplinas Gerais: dispensa de cursar, acertando com tais as se-
guientes disciplinas cursadas na UDF: 1) Antropologia Cultural; 2) Desenvol-
vimento de Matemática (Matemática Especial); 3) Comunicação Social; 4)
Geografia; 5) Introdução à Psicologia; e 6) Política. Bahé tanto o
f.: Bls de Briló Araujo, para se graduar devem cumprir a cer-

ga horária mínima de 2.700 horas, regrando o currículo Pleno do curso de Economia da U.F.Pa para 1973. Salvo salvo que, é o nosso Parecer, Salvador, 09 de novembro de 1976. Anexo Plano Pines de Faria - Relatório levado a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado. Processo nº 02220/76, 03351/76, 06191/76 e 09157/76, da interessada Sra. Luisa Lúcia Souza Bazzanotto, aluna transferida da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, à luz do decreto nº 77.455, de 19.04.76, que dispõe sobre a transferência de alunos de estabelecimentos de ensino superior, opinou favoravelmente os recunheamentos dos regrados disciplinas cursadas pela referente na Universidade de origem e a consequente dispensa das equivalentes da U.F.Pa: A - disciplinas Nucleares: FCH 001 - Introdução à Filosofia com Filosofia da Ciência (PUC); FCH 007 - Introdução à Sociologia II com Socio-logia I (PUC). B - disciplinas do Currículo Pleno: ADM 001 - Introdução à Administração com Administração I (UVRS); ECO 001 - Fundamentos de Economia com Introdução à Economia (PUC); ECO 006 - Introdução à Economia com Economia Geral (PUC); ECO 004 - Contabilidade Geral I com Contabilidade I (UVRS); ECO 100 - Análise Micro-Económica I com Análise Micro-Económica A (PUC); ECO 101 - Análise Micro-Económica II com Análise Micro-Económica B (PUC); ECO 102 - Contabilidade Nacional com Contabilidade Nacional (PUC); ECO 103 - Análise Macro-Económica com A-nálise Macro-Económica A (PUC); ECO 106 - Economia Internacional com Economia Internacional (PUC); ECO 108 - História do Pensamento Económico (PUC); DIR 159 - Instituições de Direito Público e Privado com Instituições de Direito (PUC); GEO 134 - Geografia Económica com Geografia Humana e Económica (PUC); MAT 013 - Matemática I com Álgebra Linear I (PUC) e Matemática I (UVRS); MAT 020 - Estatística I-A com Estatística I (PUC); MAT 023 - Estatística II-A com Estatística II (PUC). C - disciplinas complementares Obrigatórias: FCH 227 - Estudos de Problemas Brasileiros III com Estudos de

Problemas Brasileiros (PVC). D - Disciplinas complementares optativas: FCH 118 - Metodologia e Técnicas de Pesquisas com Sociodologia e Técnicas de Pesquisas (PVC). E - Disciplinas eleitas: disponibilizadas de cursar, aceitando-se como tais: 1) Ciência do Século; 2) Ciências Políticas I; 3) Pensamento Social Histórico I; 4) Humanismo; 5) Pensamento Social Histórico II; 6) Crítica Histórica; 7) Metodologia das Ciências Sociais I; 8) Teorias Políticas II; 9) Metodologia das Ciências Sociais II; 10) História Econômica do Brasil; 11) Lógica e Metodologia; 12) Geografia Humana I; 13) Português; 14) Antropologia; 15) História do Pensamento Humano; 16) Realidade Brasileira; e 17) Humanismo e Tecnologia. Entretanto, a alunos para se graduar devem cursar um mínimo de 2.700 horas, seguindo o currículo pleno do curso de Economia para o ano de 1976. Salvo outros tipos é o resso Parecer. Salvador, 09 de outubro de 1976. Autó-mimo Plínio Peixoto de Souza - Relatório". Devido a votação, o parecer nº 005/76-CCÉ foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado. A seguir a professora Olga Tavares de Souza apresentou o relatório no processo: 05689/76 de Manoel Vitorino Pereira Tavares: "parecer 006/76-CCÉ - Sobre boletim, examinando o processo, verificamos que não existe parecer. Sugirimos examinar o estudante e lembrar conhecimento de que o seu pedido de dispensa foi indeferido por não haver equivalência entre os programas, exceto ECO 006. Salvador 16/03/76 - Olga Tavares de Souza". Devido a discussão, o professor Lobo Boá depois de ouvir o conselheiro do professor Antônio Plínio Peixoto de Souza sobre matérias delivres que é todo aquilo que não integre o currículo pleno, colocou o seguinte "em tempo" no processo 05689/76: "ao parecer supra, de 08.09.76, deve acrescentar que a disciplina Sociologia Industrial, não podendo ser reconhecida como de currículo pleno ou obrigatória, pode, contudo, fazer com que o aluno discipline". Em 10.11.76 - Lobo Boá (Supl. de Sociologia). Foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado o parecer de nº 006/76-CCÉ e o "em tempo" do professor Lobo Boá. Processo nº 12802/76 de Vanilda de Souza Souza: "parecer 007/76-CCÉ - Exa.

minando o processo em foco, criticamos que a referente ciúme nas curas fóedas e Baixa, disciplinas do currículo básico do curso de Economia. Ficado rigorosamente necessário a obtenção de créditos nas disciplinas do referido currículo, somos de parecer que a referente deve cursar a mencionada disciplina, assim como os demais que se encontra matriculada no atual semestre, antes de a sua diplomação poder legalmente efetivar-se. Salvo dor, 10.10.976. Olga Tavares de Souza". Levado a votação, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. A seguir a professora Olga Tavares de Souza apresentou o processo de nº 13857/76 de Vanay Olga França Poulton, onde a referente solicitou dispensa de ECO 001 - Fundamentos de Economia por ter cursado na Universidade Católica. A aluna no semestre passado, matriculou-se em ECO 001 e foi reprovada por concerto e esqueleto no final do presente semestre e que solicitou dispensa da mesma. O processo foi entregue ao professor Antônio Plínio Pires de Oliveira que deu o seguinte parecer: "parecer 008/76-CCE - Subs. Condenados, Tudo em vista que a aluna matriculou-se e foi reprovada em ECO 001 - Fundamentos de Economia, essas a presunções de conhecimento. Assim, S.M.J. seu pelo indeferimento. Salvador, 09.11.76 - Antônio Plínio Pires de Oliveira - Relator". Levado a votação, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. A seguir o professor Gibson Jannuario Silva, apresentou o processo de nº 11915/76 de Carlos Pascoalino Paganholi: "parecer 009/76-CCE - De acordo com o Histórico escolar que constam nestes processos de nº 11915/76, do h: Carlos Pascoalino Paganholi, matriculado sob o nº 93130223 no curso de Licenciatura Econômica da Universidade Federal da Bahia, no qual solicita a Avaliação do seu currículo, declaro que se for aprovado nas disciplinas que se matriculou no segundo semestre de 1976, acima mencionadas, o aluno perfaz a carga horária e a creditação necessária de acordo com as disciplinas descritas no currículo abaixo: A - disciplina Puciano; FCH 001 - Introdução à Filosofia com 60 horas e 4 créditos; FCH 002 - Introdução à Sociologia

II - 75 horas e 5 créditos, cumprindo assim a carga horária de 135 horas com a reduplicação de 9 créditos, estando desobrigado das disciplinas nucleares. B - Disciplinas do currículo mínimo: ADM 001 - Fundamentos da Administração - 60 horas e 4 créditos; ECO 001 - Fundamentos de Economia - 45 horas e 3 créditos; ECO 006 - Introdução à Economia - 90 horas com 6 créditos; ECO 004 - Contabilidade Geral I - 60 horas e 4 créditos; ECO 100 - Análise Físico-Econômica I - 90 horas e 6 créditos; ECO 101 - Análise Físico-Econômica II - 90 horas com 5 créditos; ECO 102 - Contabilidade Fazendária - 90 horas e 5 créditos; ECO 103 - Análise Físico-Econômica - 90 horas e 5 créditos; ECO 104 - Mercados e Fazendas - 90 horas e 5 créditos; ECO 105 - Finanças Públicas - 90 horas e 5 créditos; ECO 106 - Economia Internacional - 90 horas e 5 créditos; ECO 107 - Políticas e Programas Econômicos - 90 horas e 6 créditos; ECO 108 - História do Pensamento Econômico - 90 horas e 5 créditos; DIR 159 - Instituições de Direito Público e Privado - 60 horas e 4 créditos; GEO 134 - Geografia Econômica - 75 horas e 5 créditos; MAT 013 - Matemática I - 90 horas e 5 créditos; MAT 014 - Matemática II - 90 horas e 5 créditos; MAT 020 - Estatística I-A - 75 horas e 4 créditos. Faltando fazer 8 créditos com 135 horas nas disciplinas finais: MAT 023 - Estatística II-A - 75 horas e 4 créditos; e FCH 175 - História Econômica Geral e do Brasil - 60 horas e 4 créditos. Para cumprir as 1550 horas com 94 créditos de disciplinas do currículo mínimo.

C - Disciplinas Complementares Obrigatórias: ECO 138 - Análise da Economia Brasileira - 90 horas e 5 créditos; ECO 110 - Projetos I - 90 horas e 5 créditos; ECO 114 - Projetos II - 90 horas e 4 créditos; ECO 112 - Desenvolvimento Econômico - 90 horas e 5 créditos; e FCH 227 - Estudos de Problemas Brasileiros III - 45 horas e 3 créditos. Cumprindo assim a carga horária de 405 horas com a reduplicação de 22 créditos, estando desobrigado das disciplinas complementares obrigatórias. D - Disciplinas Complementares Optativas: ECO 113 - Economia Regional - 90 horas e 5 créditos; ECO 116 - Economia Agrária de 90 horas e 5 créditos; e ECO 121 - Geografia Econômica - 75 horas e 4 créditos. Cumprindo assim 14 créditos com 255 horas. E - Disciplinas Opcionais: a) História das Civilizações Brasileiras - 3 créditos; b) Prática de Lances - 3 créditos. Faltando fazer 4 créditos de

disciplinas elétivas, com 60 horas. Entretanto, no requerimento o Sr. Carlos Sacchimonti deagachado alega haver um engano quanto à aprovação de disciplinas História Econômica que conforme está processo consta nos registros da Secretaria Geral de Cursos da U.F.Pa., como aprovado, diante da dúvida, a favor de solucionar o assunto e não prejudicar o aluno, o mesmo parecer conclusivo é de que o presente processo deve ser considerado em diligência para o desportamento de História, na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais e a favor de solucionar se o aluno foi ou não reprovado. Isso é o parecer salvo eventual juízo. Salvador, 25 de setembro de 1976 - Júlio Saenz Pena Filho - Reitor. Levado a votação, foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado. O professor Júlio Pena, pediu para retirar da pauta o processo n° 02362/76 - por precisar de mais tempo para analisar, o que aprovado pelo Colegiado. Chegou nesse instante o professor Bernardo Augusto Palmeira Fachado. O professor Bernardo Augusto Fachado subentendeu o processo de n° 02482/76 de Emanoel Leal de Oliveira Talcan, a discussão e apresentou logo após o seu parecer de n° 010876-CCE: "Tendo subentendido em discussões preliminares, o processo ao Colegiado de curso, foi solucionado em a alunos residual o História Escolar existente no processo fls (6) fornecido pelo Instituto de Geociências como documento idêntico pelo Prof. Antônio Plínio Pires de Souza, antigo diretor da Secretaria Geral de Cursos - o que foi aceito. A requerente foi aprovada suas disciplinas Português, Biologia, Matemática, Física I, Química I, Geologia Geral, não existindo no entanto solucionamento sobre a creditação e carga horária das disciplinas. Entretanto, o reaviso da Universidade não admite disciplinas com o mínimo de 3 créditos. O currículo pleno de Econômica exigiu um mínimo de 6 créditos e 90 horas em disciplinas elétivas. Optou em vista do exposto favoravelmente a pretensão de requerente. Bernardo Augusto Palmeira Fachado". Levado a votação, foi aprovado pelo Colegiado.

ao item primeiro do orden do dia : "apresentação pelo professor Antônio Plínio Pires de Souza, do novo currículo de Economia". Foi-nos o professor Lemos Costa, que fez adiado o item primeiro, devido ao adiantado da hora, e discutido em uma reunião extraordinária, no que esclareceu o bondocador que o colegiado era muito difícil de reunir. O professor João Fernando da Cunha apoiou a posição dos professores Lemos Costa dizendo em preciso tempo para se discutir um assunto tão importante. Todos apoiaram e acataram a as palavras do professor Lemos Costa, e, nessa reunião havendo a falhança, o bondocador, declarou encerrados os trabalhos às treze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Solange Fraga Sacramentos, lavrei a presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, juntasse assinatura pelos presentes.

Assinado por todos

Silveira

J. C. D. S.

Cybodr faompjao libro

Silveira

Flávio José Raposo Sacramentos

Maria Maria J. C. da Silva

Domingos